



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 183, de 04 de junho de 1992.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, integralmente, o transporte escolar aos alunos que se deslocam da localidade de Fritzenberg para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Poço das Antas.

Art. 2º - O transporte autorizado no artigo anterior será pelo período de 03 meses, mesmo o veículo não estando legalmente enquadrado na Lei n° 040 de 28 de setembro de 1989, que estabelece normas gerais para a exploração do serviço de automóveis de aluguel.

Art. 3º - O Município pagará ao transportador PAULO ROBERTO MULLER o valor de um litro de gasolina por quilômetro rodado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.2.5.0 – TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor retroativa a data de 1º de maio de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de junho de 1992.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL